



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, reuniram-se virtualmente pelo aplicativo Google Meet, link <https://meet.google.com/rsk-ging-mrm>, sob a presidência da Profa. Dra. Angela Leite Moreno, os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática-Licenciatura: Profa. Angela Leite Moreno, Prof. Dr. Evandro Monteiro, Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva, Prof. Dr. Marcelo Moreira da Silva. Pauta: 1) Modo como serão retomadas as disciplinas em ERE: em dois blocos ou todas paralelamente; 2) Disciplinas do Primeiro Período; 3) Retomada dos Estágios; 4) Retomada das disciplinas com Prática; 5) Acompanhamento do ERE; 6) Presidência do NDE. A reunião se iniciou com a Profa. Angela iniciou a reunião seguindo a pauta proposta, sendo que a Profa. Andréa solicitou a inclusão na pauta de responsabilidade de algumas disciplinas e a Profa. Angela solicitou que fosse incluído na pauta o horário de reunião, que foram acatadas por unanimidade pelo NDE. Em seguida a presidente apresentou a PORTARIA Nº 649, de 24 de abril de 2020, do Colegiado da PROGRAD, que dispõem sobre o Ensino Remoto Emergencial (ERE) que seria a base das discussões sobre o como se daria o ERE. A Profa. Andréa comentou que durante a reunião que aprovou o ERE, defendeu a proposta que permitia que as disciplinas fossem retomadas em blocos e que cada Colegiado de Curso decidisse como se daria o andamento durante o ano de 2020, entretanto essa opção não foi acatada pela PROGRAD. Com isso, começou-se as discussões sobre o primeiro item de pauta e decidiu-se que, apesar do fato que na última reunião o NDE ter sido favorável à oferta das disciplinas em blocos, naquele momento não havia uma portaria que regulasse como isso se daria. Além disso, o calendário de seis semanas dificultaria a aprendizagem dos conceitos pelos alunos, tendo em vista que teríamos disciplinas ofertadas de modo condensado, de modo remoto, e paralelamente a outras disciplinas. Assim, decidiu-se que todas as disciplinas do quinto e do sétimo período seriam ofertadas paralelamente durante as 12 semanas que a Portaria nº 649 permitem. Quanto ao terceiro período, devido à baixa adesão dos alunos ao Regime Especial de Estudos (REE) e a pesquisa realizada pela Coordenação do Curso, decidiu-se que seriam abertas turmas especiais de Cálculo II e de Álgebra Linear, tendo em vista a indisponibilidade das outras disciplinas acontecerem. É importante ressaltar que todo o conteúdo dessas disciplinas será retomado e que elas acontecerão concomitantemente durante as doze semanas do ERE. 2) Quanto ao primeiro período, tendo em vista que estes alunos ainda são imaturos em relação à vida acadêmica, sendo que alguns tiveram uma ou duas aulas apenas das disciplinas devido à terem entrado mais tardiamente, decidiu-se que as disciplinas seriam ofertadas uma por vez, na seguinte ordem: Lógica e Combinatória, Matemática Elementar e Geometria Plana, sendo que, devido à carga horária diluída da disciplina de Matemática Financeira, esta seria retomada em ERE. Já a disciplina de Seminários, como discutido em reunião anterior, não é possível ofertá-la, pois os objetivos dessa disciplina não seriam atingidos com a oferta remota. 3) As discussões sobre as disciplinas de Estágio contaram com a presença da Profa. Cátia Regina de Oliveira Quilles Queiroz. Como a Portaria nº 544 DE 16 DE JUNHO DE 2020, em conjunto com a Nota Técnica Conjunta nº 17/2020 do CGLNRS/DPR/SERES/SERES, abrem a possibilidade de realização dos estágios e das práticas em modo remoto, assim, essas disciplinas também podem ser ofertadas em ERE. A Profa. Andréa comentou que atualmente o convênio com as escolas estaduais não havia sido renovado, assim a Profa. Cátia ficou de verificar como estava a situação com a pessoa responsável pelos estágios da universidade. Também se discutiu sobre a possibilidade dos estágios serem realizados em outros espaços formativos como os cursinhos populares. Após discussões sobre os impactos na formação do licenciando, decidiu-se que essa seria uma alternativa válida para os alunos do sétimo período, entretanto, devido aos objetivos da disciplina de Prática de Ensino e Estágio I, esse recurso só seria utilizado se fosse impossível realizá-lo de modo remoto em escolas do Ensino Fundamental Anos Finais. Assim, com o amparo legal providos pelos documentos acima

elencados, o NDE recomenda a retomada das disciplinas de Estágio. Além disso, a Profa. André também consultou sobre o posicionamento do NDE quanto à mudança de responsabilidade da disciplina de Prática de Ensino e Estágio III, pois a Profa. Rejane está retornando da licença maternidade e, como ela coordenará o Programa Residência Pedagógica, será mais fácil mediar o estágio em regime remoto neste momento. Além disso, a disciplina de Matemática Elementar I será retomada de modo condensado, o que demandará do Prof. Guilherme um tempo maior para a preparação das atividades e o atendimento dos alunos. É importante ressaltar que o referido professor atualmente é o diretor do Instituto de Ciências Exatas, função que tem requerido uma maior quantidade de tempo para ser executada devido à pandemia causada pelo coronavírus.

4) As discussões relativas a retomada de disciplinas com Prática foram feitas paralelamente à retomada das disciplinas, sendo que o parecer é deixá-las suspensas, devido às suas particularidades. No entendimento do NDE as disciplinas que possuem carga horária de Prática como Componente Curricular já são realizadas fora da sala de aula e, por isso, podem ser executadas em regime remoto.

5) Como durante o REE um dos apontamentos feitos pelos discentes alunos foi o grande volume de atividades que foram solicitadas pelos professores, o NDE ficou de elaborar um questionário de acompanhamento para ser aplicado junto aos discentes e professores após duas semanas do ERE, para poder diagnosticar ainda no início das atividades problemas em relação ao ensino-aprendizagem dos conteúdos nesse momento ímpar de nossa história.

6) A Profa. Angela informou aos demais membros que finalmente se iniciaram as reuniões do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), que o edital das bolsas de iniciação à docência e supervisão sairiam durante a semana e, que estaria envolvida no processo de seleção de bolsistas e reuniões. Além disso, a partir de agosto o programa entraria em fase de implementação na rede pública de ensino e, com isso, não poderia mais ocupar o cargo de presidente do NDE. Deste modo, decidiu-se que na próxima reunião do Colegiado haveria a indicação de alteração de composição do NDE com o Prof. Evandro ocupando o cargo de presidente. A Profa. Angela deverá continuar a fazer parte do núcleo e assessorar o novo presidente no que for necessário. O item que foi incluído na pauta pela Profa. Andréa, responsabilidade de disciplina, já foi discutida no item 3. Finalmente, foi discutido sobre o horário da reunião, tendo em vista que nesta reunião o Prof. José Claudinei não pode participar. A Profa. Angela apresentou sua indisponibilidade de participar nas segundas, terças e quartas das 13 às 16 horas devido a ter filhos em aula nesse horário, o que compromete a velocidade da internet, mesmo problema relatado pela Profa. Andréa que possui dois filhos estudando todas as manhãs das 7 às 12 horas e 30 minutos. Assim, a Profa. Angela ficou de fazer o levantamento do melhor horário de reuniões para que a próxima fosse agendada em um horário no qual todos pudessem participar. Assim a reunião se encerrou às dezenove horas e dezessete minutos e eu, Angela Leite Moreno, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Gomes da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 07/07/2020, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Leite Moreno, Professor do Magistério Superior**, em 07/07/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 07/07/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Monteiro, Professor do Magistério Superior**, em 09/07/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cardoso, Professor do Magistério Superior**, em 09/07/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0330345** e o código CRC **BC60D4C6**.

Referência: Processo nº 23087.010387/2020-57

SEI nº 0330345